|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC  |
| **ASSUNTO** | Alteração da Deliberação 161/2017 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 52/2019 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia dois do mês de julho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente, o artigo 153, inciso X do Regimento Interno do CAU/SC, que confere ao Conselho Diretor competência para apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão;

Considerando a vigência do novo Regimento Interno do CAU/SC, aprovada pela Deliberação Plenária nº 228, de 09 de março de 2018, cujo artigo 8º estabelece que *“Os empregados públicos de livre provimento e demissão do CAU/SC serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelos atos normativos próprios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os quais, respeitando a legislação aplicável, fixarão os casos, condições percentuais mínimos a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo”*, e inciso LIII do artigo 149 que confere ao Presidente do CAU/SC competência para *“designar empregado público efetivo do CAU/SC, ou não, para exercer empregos públicos e de provimento em comissão, relacionados à direção, à chefia e ao assessoramento”.*

Considerando que a Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017, que disciplina os empregos públicos efetivos e em comissão no CAU/SC, é anterior à vigência do novo Regimento Interno do CAU/SC, portanto, os dispositivos contrários ao regramento máximo de funcionamento do CAU/SC (Regimento Interno), encontram-se revogados tacitamente;

Considerando que a nomeação de emprego em comissão é ato discricionário do Gestor Presidente, desde que respeitado os requisitos legais, tendo este inclusive a liberalidade de nomear o preenchimento de vaga existente ou não, podendo a qualquer tempo exonerar sem justificativa prévia;

Considerando a Deliberação nº 26, de 27 de março de 2019, da Comissão de Exercício Profissional e Deliberação nº 37, de 21 de maio de 2019, do Conselho Diretor, as quais deliberam pelo chamamento do novo advogado aprovado em concurso público para reposição do quadro de funcionários do CAU/SC;

Considerando os chamamentos de pessoal aprovados no concurso para reposição do quadro de funcionários a partir da vigência da Deliberação nº 161/2017, os quais alteraram o número de vagas constantes no anexo da mesma Deliberação;

**DELIBERA POR:**

1 – Alterar o § 4º do artigo 5º da Deliberação nº 161, de 14 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*§4º (Revogado)”*

2 – Alterar o Anexo I da Deliberação nº 161, de 14 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ANEXO I: QUADRO DE VAGAS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM CARREIRA DO CAU/SC*

|  |  |
| --- | --- |
| *Cargos/Empregos Públicos*  | *Nº de Vagas*  |
| *Analista Administrativo e Financeiro* | *4* |
| *Analista de Compras, Contratos e Licitações* | *1* |
| *Advogado* | *3* |
| *Arquiteto e Urbanista (Analista Técnico\*, Arquiteto Fiscal\*)* | *9* |
|
| *Técnico em Secretariado* | *2* |
| *Assistente Administrativo (Assistente Técnico\*)* | *11* |
|
|
| *Total de Vagas:* | *30* |

 *\* Nomenclatura de Empregos/cargos existentes, oriundos do PCCS de 2013”*

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade e Silvya Helena Caprario.

Florianópolis, 02 de julho de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador Adjunto da CEP

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CEF

**ROSANA SILVEIRA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da COAF